

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO/ES

Estudo Técnico Preliminar 137/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, com o objetivo de pesquisar e identificar os fornecedores do mercado capazes de atender à demanda apresentada no Documento de Formalização da Demanda nº 379/2026. O estudo também visa analisar a viabilidade econômica e técnica das soluções disponíveis, fornecendo as informações necessárias para o futuro processo de contratação de empresa qualificada para fornecer, em conformidade com a legislação vigente, GÁS GLP 13 e 45 Kg visando atender as necessidades de diversos setores da Ufes.

3. Descrição da necessidade

A contratação para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e cilindros de 45 kg, é imprescindível para garantir a continuidade das atividades administrativas, acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela Universidade, assegurando o pleno funcionamento das unidades que dependem desse insumo.

Os botijões de 13 kg são destinados principalmente ao atendimento das cozinhas localizadas nas áreas administrativas e acadêmicas, onde o GLP é utilizado no preparo de alimentos, aquecimento de água e demais atividades de apoio indispensáveis ao funcionamento cotidiano dos setores.

Além disso, faz-se necessária a disponibilização de cilindros de 45 kg para atender às demandas específicas de laboratórios de pesquisa que utilizam GLP em experimentos, ensaios e demais atividades científicas, cuja continuidade depende do fornecimento regular desse insumo.

Os cilindros de 45 kg também são essenciais para o funcionamento da Pré-Escola Criarte, unidade vinculada à Universidade, onde o GLP é empregado na preparação diária das refeições destinadas às crianças atendidas. A interrupção do fornecimento comprometeria diretamente a oferta da alimentação escolar, atividade indispensável ao atendimento educacional e ao bem-estar dos alunos.

Dessa forma, a aquisição do GLP visa assegurar o abastecimento contínuo das unidades consumidoras, evitando a interrupção de serviços essenciais, minimizando riscos operacionais e garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas, acadêmicas, científicas e assistenciais da Universidade.

A contratação permitirá, ainda, maior previsibilidade no abastecimento, atendimento tempestivo às demandas institucionais e manutenção da regularidade dos serviços prestados à comunidade universitária, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da economicidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Almoxarifado / DMP / PROAD	José Roberto Franco de Sousa

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de GÁS GLP 13 e 45 Kg, mediante entrega parcelada. A futura empresa contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, onde, se constatada a incompatibilidade do material com as especificações, a contratante reservará-se no direito de recusar, parcial ou integralmente, o recebimento do objeto.

Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, bem como a garantia deverá atender ao tempo mínimo estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor.

Utilização do Catálogo Eletrônico Padronizado:

Para os fins desta aquisição, e com base no inciso II do artigo 19 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 10 da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, a não utilização do CATÁLOGO ELETRÔNICO PADRONIZADO se justifica pelo fato de que o objeto da aquisição ainda não possui os documentos modelos da fase preparatória disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Apesar disso, será utilizado como referência para a elaboração dos documentos processuais os Modelos da Lei nº14.133/2021 fornecidos pela Advocacia Geral da União (AGU).

Qualidade, validade e fornecimento:

O produto deve ter data de fabricação e validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação, quando aplicável.

Critérios:

Critérios e práticas de sustentabilidade: Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nas licitações promovidas pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI /MPOG, a AGU, quando da aquisição de bens, recomenda-se atender os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação das exigências acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências, caso necessário.

6. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado considerando as alternativas possíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada. Foram analisados os seguintes aspectos:

- **Contratações Similares:** Foram analisados processos de aquisição de GÁS GLP realizados por diversos órgãos públicos, constatando-se que a prática é consolidada na Administração Pública. Verificou-se, ainda, que as especificações técnicas usualmente adotadas atendem aos padrões de qualidade exigidos para garantir a adequada utilização dos materiais.
- **Consulta Pública:** Considerou-se a possibilidade de realizar consulta pública, mas optou-se pela análise de contratos semelhantes e orçamentos disponíveis no mercado, dada a especificidade do material e as práticas consolidadas no setor.
- **Análise de Alternativas:** Foi avaliada a possibilidade de locação ou outras formas de acesso ao material. Constatou-se que a aquisição direta é mais vantajosa, considerando a natureza do consumo do produto.

Ainda, para fins de orçamento e análise de vantajosidade da solução, foram priorizados os parâmetros previstos no artigo 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, através de consulta de preço proveniente de licitações de outros órgãos públicos, utilizando a ferramenta de pesquisas de preços no site compras.gov.br. Além disso, realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados.

Embora se observe que, em sua maioria, as aquisições de materiais dessa natureza sejam realizadas por meio da modalidade licitatória Pregão Eletrônico, por se tratarem de bens comuns, no presente caso, um procedimento licitatório não se revela vantajoso em razão do baixo valor estimado da contratação.

Nesse sentido, como resultado do levantamento de mercado, optou-se pela aquisição via contratação direta

- Dispensa por valor, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, medida que assegura maior celeridade e economicidade, evitando a instauração de processo licitatório que seria desproporcional ao montante envolvido. Esta solução é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades dos diversos setores da UFES.

7. Descrição da solução como um todo

Para a presente aquisição, por razões de conveniência e oportunidade, entendeu-se pela **não adoção do Sistema de Registro de Preços**, haja vista a natureza do objeto. Ademais, justifica-se a motivação para não utilização do Sistema de Registro de Preços a possibilidade de definição previamente do quantitativo a ser demandado pela administração, bem como o baixo quantitativo requisitado.

Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a licitação para contratações de bens e serviços comuns, cujo valor não ultrapasse R\$ 65.492,11 - valor atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

Trata-se de objeto classificado como bem comum, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, em seu artigo 28, inciso I, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O GÁS GLP 13 e 45 Kg. atende a esses critérios, sendo um material padronizado e amplamente utilizado em universidades, com especificações claras e objetivas quanto à qualidade e características necessárias.

No presente caso, após análise da necessidade apresentada pelo setor demandante e considerando a estimativa de preços realizada, verificou-se que o valor da contratação está dentro do limite legal estabelecido para a utilização da dispensa de licitação em razão do baixo valor.

A adoção deste procedimento tem como objetivo garantir maior celeridade e economicidade, evitando a instauração de processo licitatório que se mostraria desproporcional e antieconômica frente ao montante envolvido. Ressalte-se que tal medida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a escolha pela dispensa de licitação por baixo valor encontra respaldo legal no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida juridicamente adequada e administrativamente vantajosa para a Administração Pública.

A realização do tipo de aquisição será fundamentada em Termo de Referência em que a Administração Pública definirá os critérios de avaliação, tais como: qualidade, validade, amostras, dentre outros.

A Nota de Empenho ou instrumento equivalente será assinado com empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação em vigor e aos padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Termo de Referência.

A solução propõe-se a suprir as demandas dos diversos setores da Ufes, assim como, atender aos Princípios do Interesse Público e da Continuidade do Serviço Público.

Os materiais adquiridos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Universidade Federal do Espírito Santo, no dia e horário previamente agendados. Todas as despesas decorrentes a transporte, carregamento, descarregamento e entrega correrão por conta do fornecedor contratado.

Não há exigências relacionadas à manutenção e assistência técnica para os materiais da presente contratação.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para esta solução fundamenta-se no histórico de consumo e nas demandas programadas do órgão. Para o cálculo, considerou-se o período de 6 meses (01/07/2025 a 31/12/2025), conforme os relatórios SIE 06.04.99.03.04 , Movimentação de Produtos, (anexo I e anexo II).

Consumo mensal GÁS 13 Kg = 11 /mês

Consumo mensal GÁS 45 Kg = 2 /mês

Consumo para o período de 12 meses GÁS 13 Kg = $11 \times 12 = 132$ (arredondamento para 130)

Consumo para o período de 12 meses GÁS 45 Kg = $2 \times 12 = 24$

Portanto, o quantitativo estimado é de **130 botijas de GÁS de 13 Kg e 24 botijas de GÁS de 45 Kg..**

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.964,65

A estimativa do valor da contratação é de **R\$26.964,65**, com base nos preços informados no relatório de pesquisa juntado aos autos do processo de aquisição(anexo III), conforme IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Art. 40, V, b:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios:

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Ainda, neste mesmo instrumento legal:

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ao analisar a natureza do item que se deseja adquirir nesta contratação, não se observa nenhuma característica específica que justifique seu agrupamento. Assim, deve prevalecer a regra geral de parcelamento, a fim de garantir a ampla participação de licitantes, permitindo que, embora não possuam capacidade para executar o objeto na sua totalidade, possam atendê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

Optou-se pela aquisição por itens individuais, considerando que cada item possui especificações e características técnicas distintas que permitem a participação de um número maior de fornecedores especializados. Essa abordagem promove maior competitividade no certame, amplia as chances de obtenção do menor preço para cada item e garante a vantagem econômica.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do Estudo como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para atingir o fim almejado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O item desta solução consta a nível de classe no Documento de Formalização da Demanda - DFD nº 379 /2026 elaborado no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC da Ufes (153046) vinculado à PROAD. Assim, demonstram o alinhamento entre a aquisição e o planejamento desta Universidade.

O valor planejado pode sofrer eventuais alterações devido ao aumento da demanda de outras unidades/setores, ajustes de quantidade e/ou eventos, por exemplo.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do objeto na quantidade estimada, além de atender às demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas, também permite a continuidade do trabalho ímpar desenvolvido pela Universidade, garantindo a qualidade do ensino público e atendimento à comunidade. Isto contribui não apenas para a visibilidade da Instituição no cenário estadual e nacional de educação, mas, também, para a qualidade da pesquisa gerada na Instituição, para o enriquecimento da formação dos alunos e, como consequência, para a riqueza do país.

14. Providências a serem Adotadas

Para a celebração do contrato, não será necessário adotar providências prévias, considerando que o espaço físico disponível é adequado para acomodar os itens a serem adquiridos. No que tange à fiscalização do contrato, os servidores do Campus possuem a qualificação necessária para realizar o recebimento, conferência, ateste e incorporação dos itens ao patrimônio, se necessário, não sendo o objeto em questão de natureza específica a ponto de demandar capacitação diferenciada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

É necessário garantir que, sempre que possível, os materiais entregues cumpram as normas ambientais vigentes. Comumente, os itens enviados por transportadoras são embalados em caixas de papelão, isopor e plástico para proteção e transporte. Dessa forma, é fundamental que as embalagens sejam descartadas de maneira adequada, a fim de evitar danos ao meio ambiente.

Considerando a natureza do objeto a ser adquirido, não se observam impactos ambientais significativos, sendo suficiente que a licitante cumpra os critérios e a política de sustentabilidade ambiental estabelecidos no item 05 deste ETP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O objeto deste ETP é plenamente viável, se mostra economicamente vantajoso e administrativamente necessário, garantindo a continuidade e qualidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão de todos os setores da Universidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUDSON SILVA VIEIRA

Equipe de Planejamento de Compras



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 14:35:57.

JOSE ROBERTO FRANCO DE SOUSA

Equipe de Planejamento de Compras



Assinou eletronicamente em 27/07/2026 às 15:06:18.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data: 02/07/2026

Hora: 09:30

06.04.99.03.04 Movimentação dos produtos no período (por produto)

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Soli citante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data Processamento	Entradas Quantidade	Valor	Saídas Quantidade	Valor
0473/2025		Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas		Almoxarifado Saída-Requisição ao Almoxarifado	06/10/2025	0,0000	0,00	2,0000	235,63
0486/2025		Instituto de Odontologia		Saída-Requisição ao Almoxarifado	13/10/2025	0,0000	0,00	2,0000	235,63
0501/2025		Centro de Ciências da Saúde		Saída-Requisição ao Almoxarifado	17/10/2025	0,0000	0,00	4,0000	471,26
0494/2025		Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional		Saída-Requisição ao Almoxarifado	22/10/2025	0,0000	0,00	1,0000	117,82
0518/2025		Diretoria de Materiais e Patrimônio		Saída-Requisição ao Almoxarifado	03/11/2025	0,0000	0,00	1,0000	117,81
0517/2025		Centro de Ciências Exatas		Saída-Requisição ao Almoxarifado	04/11/2025	0,0000	0,00	2,0000	235,63
0519/2025		Diretoria de Atenção à Saúde		Saída-Requisição ao Almoxarifado	04/11/2025	0,0000	0,00	1,0000	117,82
0525/2025		Centro de Artes		Saída-Requisição ao Almoxarifado	05/11/2025	0,0000	0,00	1,0000	117,81
0466/2025				Entrada-Compra	07/11/2025	42,0000	5.186,58	0,0000	0,00
0535/2025		Superintendência de Orçamento e Finanças		Saída-Requisição ao Almoxarifado	10/11/2025	0,0000	0,00	1,0000	121,22
0550/2025		Superintendência de Infraestrutura		Saída-Requisição ao Almoxarifado	25/11/2025	0,0000	0,00	1,0000	121,22
0580/2025		Reitoria		Saída-Requisição ao Almoxarifado	02/12/2025	0,0000	0,00	1,0000	121,22
0582/2025		Diretoria de Materiais e Patrimônio		Saída-Requisição ao Almoxarifado	02/12/2025	0,0000	0,00	2,0000	242,44
0586/2025		Coordenação do Teatro Universitário		Saída-Requisição ao Almoxarifado	10/12/2025	0,0000	0,00	1,0000	121,22
0590/2025		Centro de Ciências Exatas		Saída-Requisição ao Almoxarifado	11/12/2025	0,0000	0,00	1,0000	121,22
0608/2025		Centro Tecnológico		Saída-Requisição ao Almoxarifado	11/12/2025	0,0000	0,00	1,0000	121,22
Total Página						42,0000	5.186,58	22,0000	2.619,17
Total Acumulado						42,0000	5.186,58	58,0000	6.860,51
Página: 3									



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Data: 02/07/2026
Hora: 09:31

06.04.99.03.04 Movimentação dos produtos no período (por produto)

Produto: 6783 - GAS liquefeito de petróleo (GLP). Somente RECARGA. Cilindro com 45kg.

Catálogo: 1.30.04.01 - Gás liquefeito de petróleo

Almoxarifado: 1 - Almoxarifado Central da UFES

Período: 01/07/2025 a 31/12/2025

Quantidade Inicial: 46,0000

Valor Inicial 18.484,00

Quantidade Final: 46,0000

Valor Final : 18.484,00

Documento Origem	Documento Vinculado	Unidade Solicitante	Almoxarifado Transferência	Detalhamento	Data Processamento	Entradas		Saídas	
						Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
0486/2025		Pró-Reitoria de Administração		Entrada e Saída Direta- Compra	24/11/2025	8,0000	3.779,92	8,0000	3.779,92
Total						8,0000	3.779,92	8,0000	3.779,92

Total Página						8,0000	3.779,92	8,0000	3.779,92
Total Acumulado						8,0000	3.779,92	8,0000	3.779,92